

LEI Nº 3310, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2022, da Administração Direta.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)** do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2022 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 3.263 de 03/12/2021):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PMT

| | | | |
|------------|----------------------------|---------------------|--------------|
| REFERÊNCIA | 08.02.0026.0451.0261.1567. | ESPAÇOS PUBLICOS | |
| | 400000.00 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| | 440000.00 | INVESTIMENTOS | |
| | 449000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 393 | 0.100000 | VINCULO LIVRE | 1.300.000,00 |
| | | TOTAL | 1.300.000,00 |

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)**, à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividades, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2022 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 3.263 de 03/12/2021):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

| | | | |
|------------|----------------------------|---|--------------|
| REFERÊNCIA | 08.01.0015.0452.0260.2560. | GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICOLAS | |
| | 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| | 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| | 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 340 | 0.100000 | VINCULO LIVRE | 1.300.000,00 |
| | | TOTAL | 1.300.000,00 |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de junho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC